Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 041 a 042
L. nº 8

LEI Nº 1.164, DE 06 DE ABRIL DE 1.971

AUTORIZA PERMUTA COM A FIRMA ELETRO LUFEMA LTDA., POR MATERIAIS ELÉTRICOS ATÉ O TOTAL DE Cr$ 7.500,00, DE TRANSFORMADOR CONSIDERADO INSERVÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a permutar com a firma ELETRO LUFEMA LTDA., estabelecida na Rua Aurora, nº 66, da Capital do Estado, por materiais elétricos até o total de Cr$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) o transformador de 250 KVA, trifásico, marca S.I.MASSAYUKI TAPS, constante da Nota Fiscal nº 1.244, de 1º/11/1.968.

§ 1º -- A autorização acima prende-se à existência de defeitos de fabricação no referido transformador, e à impossibilidade de sua recuperação ou substituição pela firma fabricante, que se encontra em situação de insolvência.

§ 2º -- A Prefeitura Municipal de Birigui, para acautelar seus interêsses, promoverá, prèviamente, licitação nos têrmos da legislação vigente, para levantamento dos preços médios correntes dos materiais elétricos a serem permutados com o transformador objeto da presente lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de abril de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de abril de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente